CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR
Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 05, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE.

PARECER N° _____/2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o PLO nº 118/2021, que *Dispõe sobre a implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no município do Recife.* PELA SUA **APROVAÇÃO.**

Relator: Vereador **Rinaldo Junior**

I. RELATÓRIO

A **Comissão de Meio Ambiente** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021 do Vereador Samuel Salazar**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 121-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relator o Vereador **Rinaldo Júnior**.

Inicialmente, no que atine à análise dos aspectos legais e constitucionais, a competência da Câmara Municipal para legislar sobre a matéria encontra amparo legal no art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, e, além disto, o art. 7°, inciso VI da Lei Orgânica do Recife.

Vem, agora, à Comissão de Meio Ambiente para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, "c" do RICMR). É o que importa relatar.

II. DO VOTO

O PLO Nº PLO nº 118/2021, que *Dispõe sobre a implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no município do Recife,* tem por objetivo transformar áreas devolutas em áreas efetivamente produtivas, cumprindo o princípio constitucional da Função Social da Propriedade, através da inauguração de um novo comportamento público e social, dos governantes e dos governados, no que tange à integração social, ao desenvolvimento sustentável, ao respeito ao meio ambiente e à educação alimentar nas comunidades.

Cada vez mais populares em grandes centros urbanos, as Hortas Comunitárias podem ser uma solução prática e econômica para melhorar a qualidade da alimentação nas cidades, e também estas Hortas também podem criar oportunidades de trabalho e integração social, uma vez que são desenvolvidas justamente a partir da troca de conhecimentos e do trabalho em equipe.

Dados divulgados pelo IBGE em setembro de 2020, referentes aos anos de 2017/18, confirmaram nossa preocupação: 5% da população, algo acima de 10 milhões de pessoas, vivenciavam uma situação de insegurança alimentar grave no período, com a população rural, as regiões Norte e Nordeste, a população negra e mulheres sendo desigualmente mais afetadas. O Brasil retrocedeu 15 anos em 5, com mais de 84 milhões de pessoas enfrentando algum grau de insegurança alimentar em 2018. Número que tende a aumentar ainda mais diante dos impactos socioeconômicos do novo coronavírus.

O tema além de vir a esta casa em bom tempo, é pertinente pois vivemos um momento em que **116 milhões de pessoas vivem em insegurança alimentar**, e mais de **19 milhões de brasileiros não sabem se irão conseguir fazer uma refeição no dia**.

A implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no município do Recife promoverá a conservação do meio ambiente e manterá terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes, ajudando na produção de alimentos, e fomentando a pratica benéfica da compostagem, além de proporcionar espaços para o cultivo de plantas medicinais que tanto é utilizada em nossas comunidades como, chás, infusões e banhos.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Também no seu Art. 12 ele revoga a Lei Municipal nº 16.966, de 2 de abril de 2004, que trata do mesmo tema, porem este projeto de Lei está mais completo dando mais respaldo legal.

Este PLO, não recebeu nenhuma emenda e, portanto, diante do exposto, somos por sua aprovação.

.

Conforme o exposto voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021 do Vereador Samuel Salazar.

É o parecer.

Recife, 03 de maio de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: 038.802.884-02 **DATA:** 03/05/2021 16:41
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fc91d08d-a3ca-4e99-b929-aba52e7ca807
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Rinaldo Júnior

Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Meio Ambiente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2021, de autoria do vereador Samuel Salazar.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2021.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

_____
Vereadora Andreza Romero - PP
Presidenta

_____
Vereadora Liana Cirne - PT
Vice-Presidente

_____
Vereador Rinaldo Júnior – PSB
Membro efetivo (Relator)

_____
Vereador Davi Muniz - PSB
Suplente

_____
Vereadora – Cida Pedrosa -PCdoB
Suplente